



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo n° 084/2025

Pregão Presencial n° 007/2025

**JUSTIFICATIVA:** Esta demanda refere-se à **Contratação para prestação de serviços de: Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro para atendimento junto a unidade prisional “Penitenciária Compacta de Pracinha”, em atenção a deliberação CIB-62/2012.**

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de saúde por profissionais qualificados – Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro – para atendimento contínuo e adequado aos custodiados da unidade prisional Penitenciária Compacta de Pracinha.

A medida atende à Deliberação CIB-62/2012, que estabelece diretrizes para a atenção à saúde no sistema prisional, garantindo o acesso dos internos aos serviços básicos de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelos princípios da dignidade da pessoa humana.

A unidade prisional apresenta demanda constante por atendimentos em saúde bucal, cuidados de enfermagem e ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde. A ausência desses profissionais compromete a assistência à saúde dos reeducandos, além de gerar risco de agravamento de condições clínicas, surtos e aumento da judicialização.

Dessa forma, a contratação dos referidos profissionais é imprescindível para o cumprimento das normativas de saúde no sistema prisional, assegurando o atendimento humanizado, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado, no entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa para fornecimento dos leites seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços por profissionais habilitados, sendo 01 (um) Cirurgião Dentista, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro(a), para atuação na unidade prisional “Penitenciária Compacta de Pracinha”, em conformidade com a Deliberação CIB-62/2012, que estabelece diretrizes para a atenção integral à saúde da população privada de liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

**Cirurgião Dentista:** Graduação em Odontologia com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO); experiência em atenção primária e saúde prisional será considerada um diferencial. Carga horária de 20 horas semanais, com atendimento em horários e dias determinados posteriormente pela secretaria solicitante e necessidade da penitenciária.

**Técnico em Enfermagem:** Curso Técnico completo em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); experiência em atenção básica ou serviços de saúde em unidades de privação de liberdade. Carga horária de 30 horas semanais, distribuídas em horários e dias determinados posteriormente pela secretaria solicitante e necessidade da penitenciária.

**Enfermeiro(a):** Graduação em Enfermagem com registro ativo no COREN; experiência prévia em ambiente hospitalar, ambulatorial ou sistema prisional. Carga horária de 30 horas semanais, com atendimento em horários e dias determinados posteriormente pela secretaria solicitante e necessidade da penitenciária.

O local para a prestação de serviço será na Penitenciária Compacta de Pracinha, sito à Estrada Vicinal Geraldo Rissato, s/n - Zona Rural, Pracinha - SP, 17790-000.

A contratação dos referidos profissionais **deverá ocorrer em regime de prestação de serviço, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e necessidade da Administração.**

O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

A empresa ainda deverá fornecer pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise do objeto de contrato, para entidades públicas ou privadas e deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei, devendo fornecer de toda mão de obra, comprovando a qualidade técnica dos profissionais.

## 4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DO VALOR CONTRATADO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.200,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme a soma e média dos custos unitários apostos no termo de composição de custo anexo.

Conforme orçamentos recebidos dos profissionais, a média da contratação para cada profissional será de:

Cirurgião dentista: R\$ 5.966,66 por mês, totalizando R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses.
Enfermeiro: R\$ 4.883,33 por mês, totalizando R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses.
Técnico em Enfermagem profissional 1: R\$ 2.416,66 por mês, totalizando R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) pelo período de 12 meses.
Técnico em Enfermagem profissional 2: R\$ 2.416,66 por mês, totalizando R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) pelo período de 12 meses.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O orçamento estimado foi baseado em solicitação de estimativa de preços através do e-mail para os fornecedores cadastrados na base de dados da contabilidade e pesquisa de empresas do ramo na região, bem como o valor repassado de verbas em atenção ao CIB-62/2012, que irão compor o termo de composição de custo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

Insta ressaltar, que utilizaremos orçamentos de pessoas físicas e jurídicas para formar a estimativa do valor da contratação, com base no cadastro e para a celeridade deste pregão.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a **contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.**

## 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação para prestação de serviço de <b><u>Enfermeiro</u></b> (a) para 30h semanais.	serviço	01 profissional pelo período de 12 meses
02	Contratação para prestação de serviço de <b><u>Técnico em Enfermagem</u></b> (a), para 30h semanais para o período da manhã*.	serviço	01 profissionais pelo período de 12 meses
03	Contratação para prestação de serviço de <b><u>Técnico em Enfermagem</u></b> (a), para 30h semanais para o período da tarde*.	serviço	01 profissionais pelo período de 12 meses
04	Contratação para prestação de serviço de <b><u>Cirurgião Dentista</u></b> , para 20h semanais.	serviço	01 profissional pelo período de 12 meses

\* períodos compreendidos entre as 07h00min e as 17h00min, os horários serão definidos conforme a necessidade da unidade prisional Penitenciária Compacta de Pracinha.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o órgão executivo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Também, pretende-se garantir a oferta contínua e qualificada de serviços de saúde no âmbito da **Penitenciária Compacta de Pracinha**, por meio da contratação de profissionais da área da saúde – **Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro** – conforme preconizado na **Deliberação CIB-62/2012**, que trata da organização da atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional.

A contratação proposta contempla a alocação de profissionais com carga horária definida e compatível com as necessidades da unidade, permitindo o funcionamento regular do serviço de saúde prisional, com foco na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde dos internos, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Em conformidade com a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No caso em tela, a contratação de serviços de Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, para atendimento na unidade prisional “Penitenciária Compacta de Pracinha”, conforme Deliberação CIB-62/2012, **será realizada por meio de parcelamento mensal dos pagamentos, considerando que se trata de serviços contínuos, cuja execução se dará de forma sucessiva ao longo do período contratual.**

O parcelamento, nesta hipótese, não se refere **à divisão do objeto em lotes distintos, mas sim à forma de pagamento mensal**, o que é compatível com a natureza do serviço prestado, viabilizando o adequado acompanhamento da execução contratual, a avaliação de desempenho dos profissionais e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Assim, o parcelamento dos pagamentos mensais é tecnicamente viável e economicamente justificável, garantindo à Administração maior controle, previsibilidade orçamentária e compatibilidade com a rotina de execução dos serviços contratados.

## **9- INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Conforme orientação prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar, sempre que cabível, a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, de modo a assegurar a compatibilidade e a integração entre os objetos contratados, evitando sobreposição de gastos ou falhas de execução.

No entanto, após análise do plano de contratações anual e dos contratos vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, não foram identificadas contratações em andamento ou em fase de planejamento que sejam correlatas ou interdependentes com o objeto ora pretendido, qual seja, a prestação de serviços de Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro para atendimento na unidade prisional “Penitenciária Compacta de Pracinha”, conforme Deliberação CIB-62/2012.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação atendem a uma necessidade específica e autônoma, vinculada diretamente à política estadual de atenção à saúde da população privada de liberdade, não possuindo relação funcional ou operacional com outros contratos administrativos vigentes no município, como os contratos de profissionais da saúde que atendem na UBS.

Diante disso, não se justifica a adoção de medidas de agrupamento ou coordenação com outras contratações, uma vez que não há risco de sobreposição de escopo, duplicidade de pagamentos ou interferência entre objetos contratuais.

## **10- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Possíveis Impactos Ambientais:

-Geração de resíduos sólidos comuns e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo materiais perfurocortantes, descartáveis, medicamentos vencidos e embalagens contaminadas.

-Consumo de energia elétrica, especialmente pelo uso de equipamentos odontológicos, iluminação e aparelhos médicos.

-Consumo de água, notadamente para higienização de ambientes, instrumentais e para uso pessoal.

-Utilização de materiais descartáveis, o que pode aumentar o volume de resíduos.

-Transporte de profissionais, podendo contribuir para emissões atmosféricas indiretas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## Medidas Mitigadoras:

-Segregação, acondicionamento e destinação final adequada dos RSS, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normativas pertinentes.

-Implantação de protocolos de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, quando aplicável, bem como capacitação contínua dos profissionais sobre boas práticas ambientais.

-Uso racional de água e energia elétrica, com incentivo à adoção de boas práticas, como desligamento de equipamentos quando fora de uso, preferência por iluminação natural e equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou equivalente).

-Adoção de materiais reutilizáveis sempre que possível, sem prejuízo das normas de biossegurança.

-Logística reversa para descarte de materiais odontológicos e medicamentos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante devolução a fornecedores ou envio a empresas especializadas.

-Gestão de transporte com incentivo ao uso compartilhado de veículos ou escalas que otimizem deslocamentos, minimizando a pegada de carbono das atividades.

Tais medidas visam garantir que a prestação dos serviços de saúde se dê em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, sem comprometer a qualidade da atenção aos custodiados.

## **11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução integra-se à estratégia de fortalecimento da atenção primária no sistema prisional, com a atuação de equipe multiprofissional capaz de atender demandas clínicas, odontológicas e de enfermagem, promovendo o cuidado em saúde de forma humanizada, resolutiva e em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

Com a implementação desta medida, busca-se assegurar a continuidade do atendimento aos custodiados, evitar agravamentos de condições de saúde, reduzir riscos epidemiológicos e prevenir judicializações decorrentes da ausência de assistência adequada, promovendo, assim, a dignidade e os direitos fundamentais da população privada de liberdade.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública:

Levantamento da Demanda: Foi realizada a identificação e quantificação da necessidade de profissionais de saúde (Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro) para atendimento na Penitenciária Compacta de Pracinha, com base na demanda existente e nas exigências normativas da Deliberação CIB-62/2012.

Análise Técnica e Justificativa da Necessidade: A unidade solicitante elaborou justificativa fundamentada, demonstrando a imprescindibilidade da contratação para a manutenção do atendimento à população privada de liberdade, com foco na garantia do acesso aos serviços de saúde e cumprimento das diretrizes do SUS no sistema prisional.

Consulta à Disponibilidade de Recursos Orçamentários: Foi verificada a disponibilidade orçamentária para custear a contratação, com a devida reserva de dotação no orçamento vigente, conforme legislação aplicável.

Elaboração da Especificação Técnica dos Serviços: Foram definidas os perfis profissionais, requisitos técnicos, carga horária, forma de execução dos serviços e duração contratual, conforme as necessidades específicas da unidade prisional.

Consulta à Viabilidade de Execução Direta: Verificou-se a inexistência de servidores efetivos disponíveis na rede pública estadual ou municipal para suprir a demanda, o que inviabiliza a execução direta da prestação dos serviços, tornando necessária a contratação de profissionais por meio de empresa especializada ou pessoa jurídica habilitada.

Autorização da Autoridade Competente: Houve manifestação favorável da autoridade competente para a continuidade do processo de contratação, com base nas informações técnicas e justificativas apresentadas.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário este ETP atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Pracinha, 25 de abril de 2025.

**Patricia Pereira Cabral**  
**Secretaria de Saúde**  
Responsável pela elaboração do ETP